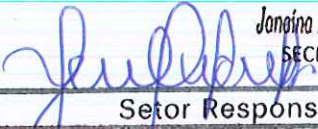




Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

Município de Lagoa Formosa
Publicado em <u>08 / 12 / 2020</u>
(Lei Orgânica, Art. 84, § 1º)
 Joana M. de L. Andrade Fernandes SECRETÁRIA MUNICIPAL
Setor Responsável

DECRETO Nº537/ 2020

DISPÕE SOBRE A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO ENCERRAMENTO DO MANDATO (GESTÃO 2017-2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Formosa (MG), Sr. João Martins de Paula, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as regras para o encerramento do mandato na gestão dos anos de 2017 a 2020, dispondo sobre a transição de governo e sua equipe.

Art. 2º A equipe de transição de governo será composta por representantes do prefeito atual e do prefeito eleito, a saber:

I) representantes da gestão 2017-2020:

- Sebastião Francisco Rodrigues – Contador
- Renê Antônio de Lima Rodrigues – Controlador Interno
- Márcio Santos Batista – Assessor e Consultor Jurídico.

2.1 – Os secretários municipais, o presidente do SIBELF e a Superintendente do SAAE atuarão como colaboradores da equipe de transição de governo, para os devidos fins de direito.

2.2 – O servidor Sebastião Francisco Rodrigues fica nomeado como Coordenador dos representantes da gestão 2017-2020.

II) representantes indicados pelo prefeito eleito – gestão 2021-2024:

- José Ricardo Souto
- Lázaro Humberto da Silveira
- Lucélia Soares de Lima
- Marcela Morais Gomes
- Lindomar Marques Babilônia
- Íris Pereira de Lima
- Gustavo José da Rosa
- Antônio Machado Filho
- Máisa Marra Silva
- Cristina Aparecida Garcia Correa
- Kátia Braga Santos
- Lailo Sérgio Moreira Soares

RECEBEMOS EM 08 / 12 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

2.3 – O Sr. José Ricardo Souto fica nomeado como Coordenador dos representantes da gestão 2021-2024.

Art. 3º A equipe de transição deverá realizar os levantamentos financeiros, orçamentários, patrimoniais, transferências voluntárias, fiscais e legais, e tudo o que for necessário à constituição do Inventário de Encerramento de Mandato.

Art. 4º A transição governamental é o processo em que o governo vigente disponibiliza condições para que o candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal possa receber todas as informações e dados necessários à elaboração do programa do futuro governo.

Art. 5º Qualquer alteração na composição da equipe nomeada deverá ser imediatamente oficiada por quem de direito, através de documento protocolado no Setor Geral de Protocolos da Prefeitura Municipal.

§1º - Os membros da equipe de transição não serão remunerados pelos cofres públicos.

§2º - A equipe de transição poderá solicitar auxílio técnico de terceiros, sem ônus para o Município de Lagoa Formosa.

Art. 6º Para a consecução e objetividade dos trabalhos, os membros indicados pelo prefeito eleito poderão solicitar apenas informações pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos impertinentes ao trabalho de transição.

Parágrafo único. Aqueles requerimentos de documentos ou informações que puderem ser acessados mediante o Portal da Transparência poderão ser indeferidos de plano, com a informação de que poderão ser obtidos via portal.

Art. 7º A equipe de transição poderá solicitar o agendamento de reunião para discussão e planejamento de atividades, a qual será registrada em Ata.

§1º - A equipe de transição poderá visitar os locais que entender necessários nos Prédios Públicos, desde que não interrompam o correto andamento do serviço público, protocolizando o agendamento e direcionando-o à Secretaria/ou Setor Responsável.

§2º - Os membros da equipe de transição poderão solicitar informalmente informações simples e básicas da administração municipal, desde que não interrompam as atividades do servidor público responsável.



Município de Lagoa Formosa

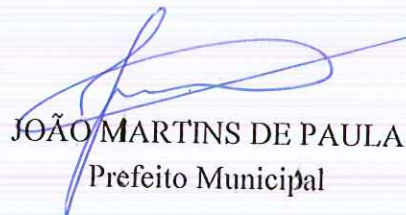
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

§3º - É proibida a retirada de documentos, equipamentos, programas de computador ou de quaisquer outros bens públicos das dependências dos órgãos e das entidades municipais, tanto pela antiga, quanto pela nova gestão.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Formosa (MG), 08 de dezembro de 2020.


JOÃO MARTINS DE PAULA
Prefeito Municipal